



CCD GAIA

Associação Cultural e Desportiva
dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

PROTOCOLO

Entre,

CCD GAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

e

Liga das Associações de Socorro Mútuo de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 501 064 974, com sede em Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 340 - 4400-217 Vila Nova de Gaia, neste ato representada por Luis Filipe de Carvalho e Amorim e Manuel Fernandes Purificação Monteiro, na qualidade de Presidente e Tesoureiro do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange benefícios nos serviços médicos e de enfermagem prestados na Clínica da Liga e nos produtos farmacêuticos adquiridos na Farmácia da Liga, em relação às tabelas de preços em vigor.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições:



CCD GAIA

Associação Cultural e Desportiva
dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

- **Farmácia da Liga:** 10% de desconto em todos os medicamentos comparticipados e sujeitos a receita médica, incidindo apenas sobre a parte do preço suportada pelos utentes e em todos os produtos farmacêuticos e de dermocosmética, mais 5% em cartão com remissão de 90 dias.
- **Clínica da Liga:** acesso às condições de preço aplicadas aos associados de **quota sénior** das societárias da Liga, relativas às especialidades praticadas pela Clínica.

Cláusula 3.ª

Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na morada Rua Serafim Rodrigues da Rocha, 39 4400-306 Vila Nova de Gaia.

Cláusula 4.ª

Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão de válido do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.ª

Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através das respetivas páginas web.

Cláusula 6.ª

Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7ª

Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.ª
Entrada em Vigor

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

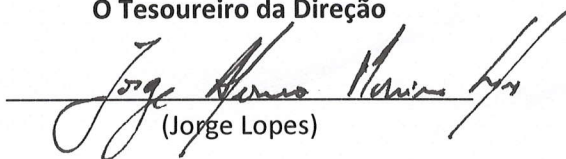
Vila Nova de Gaia, 17/10/2025

O Primeiro outorgante,

O Presidente da Direção

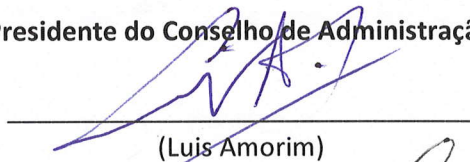

(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção

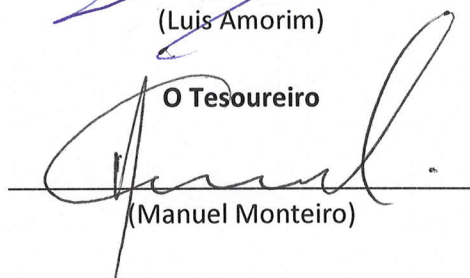

(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,

Presidente do Conselho de Administração


(Luis Amorim)

O Tesoureiro


(Manuel Monteiro)